

EMENDA N° -PLEN

PROJETO DE LEI N° 534, DE 2021

Dispõe sobre a responsabilidade civil relativa a eventos adversos pós-vacinação contra covid-19 e sobre a aquisição e comercialização de vacinas por pessoas jurídicas de direito privado.

SF/21514.37898-05

Inclua-se, onde couber:

Art. ____. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, concorrentemente com a União, adquirir diretamente as vacinas contra a covid-19, para aplicação nos cidadãos residentes em seus respectivos territórios, obedecendo aos critérios previstos no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a covid-19.

Parágrafo único. O ente federativo que adquirir vacinas contra a covid-19 diretamente dos fornecedores deixarão de receber da União a mesma quantidade de doses de vacinas que lhe seriam entregues no caso de não-aquisição destas.

JUSTIFICAÇÃO

As notícias diárias sobre a calamidade sanitária e socioeconômica enfrentada pelo País em razão da pandemia da covid-19 são recebidas por todos os brasileiros. Após uma certa estabilização nas estatísticas, houve um recrudescimento da doença, que tem trazido mais óbitos e outras consequências secundárias indesejadas a vários trabalhadores e setores da sociedade.

Nesse cenário, apenas a ampla imunização da população parece ser motivo de esperança para a retomada das atividades, tanto na economia quanto nas relações sociais. Por essa razão, devemos empreender todos os esforços para que a maior quantidade de doses de vacinas seja comprada, distribuída e administrada, respeitando-se sempre os requisitos de segurança e eficácia necessários a esses produtos.

O Brasil iniciou essa caminhada em janeiro, mediante a aquisição de imunizantes contra a covid-19 pelo Ministério da Saúde, para seu emprego no Programa Nacional de Imunizações.

Entretanto, entendemos que os esforços atuais, concentrados pela União no que tange à aquisição e distribuição das vacinas, têm sido de fato insuficientes para uma imunização da população na velocidade desejada.

Por assim entendermos, nessa atual fase de imunização, consideramos essencial deixar expresso na legislação que os entes federativos subnacionais possam também adquirir as vacinas necessárias, num esforço adicional para aumentar a velocidade da imunização da população, objetivando preservar vidas.

Assim, certos dos benefícios de nossa proposta, contamos com o apoio de nossos pares para sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador ORIOVISTO GUIMARÃES

SF/21514.37898-05